



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de seguro patrimonial multirrisco, por sociedade seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, destinado à proteção do imóvel, instalações, bens móveis, equipamentos, documentos e demais conteúdos da Câmara Municipal de Campos do Jordão, mediante emissão e manutenção de apólice, pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as coberturas, os Limites Máximos de Indenização – LMI, a Participação Obrigatória do Segurado – POS e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A cobertura securitária será contínua durante toda a vigência da apólice. A emissão e a entrega da apólice constituem obrigações documentais iniciais, permanecendo a seguradora responsável, durante todo o período contratado, pelo atendimento, emissão de endossos, regulação e liquidação de sinistros, pagamento de indenizações e demais obrigações decorrentes do contrato de seguro.

1.5. A contratação será realizada em item único, pelo menor preço global do prêmio, compreendendo todas as coberturas em uma única apólice e sob responsabilidade integral de uma única sociedade seguradora, não sendo admitida proposta parcial por cobertura.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, compreendido entre 10/09/2026 e 10/09/2027. A cobertura securitária terá início às 00h00 do dia 10/09/2026 e término às 24h00 do dia 10/09/2027, considerado o horário de Brasília, sem prejuízo da regulação e da liquidação de sinistros ocorridos durante sua vigência, ainda que seus efeitos se manifestem ou perdurem após o término da apólice.

1.8. A apólice e suas condições gerais, especiais e particulares deverão ser emitidas e encaminhadas à Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, obrigatoriamente antes do início da cobertura previsto no item 1.7.

1.9. O valor médio estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços regularmente realizada e juntada aos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, corresponde a R\$ 1.815,51 (mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), considerando as mesmas condições, coberturas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.10. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável, observados os procedimentos previstos no art. 72 da

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

referida Lei, bem como a regulamentação interna desta Câmara Municipal e demais normas pertinentes.

1.11. Integram a fase preparatória da presente contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos, contendo os riscos identificados e respectivas medidas de tratamento, este Termo de Referência, a pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação, a manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, bem como os demais documentos e providências necessários à instrução do processo administrativo de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação interna aplicável.2.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação decorre da necessidade de manter proteção securitária para o patrimônio público sob a guarda da Câmara Municipal de Campos do Jordão e de reduzir os impactos financeiros e operacionais de eventos que possam atingir o edifício, seus bens, equipamentos e documentos.

2.2. O prédio concentra as sessões legislativas, as atividades administrativas, o atendimento ao cidadão, a guarda de documentos e o apoio institucional aos vereadores. Um sinistro relevante pode afetar simultaneamente o patrimônio e a continuidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

2.3. A ausência de seguro transferiria integralmente à Administração o custo de reparos, reposições, recuperação de documentos e eventual locação temporária de outro espaço, com possibilidade de comprometer despesas planejadas e retardar a retomada das atividades.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar avaliou a retenção integral do risco, a contratação de cobertura básica, a divisão das coberturas em apólices distintas e a contratação de seguro patrimonial multirrisco em apólice única, concluindo que esta última alternativa é a mais adequada ao interesse público.

2.5. Após a reavaliação da demanda, não foram identificadas alterações relevantes no local de risco ou nas necessidades institucionais que justifiquem modificação do nível de proteção. Por essa razão, permanecem inalterados as nove coberturas, os limites, os percentuais e as franquias utilizados na contratação anterior.

2.6. A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Campos do Jordão para o exercício de 2026 e deverá ser concluída em cronograma compatível com o início da cobertura em 15/09/2026.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

2.7. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 15.040/2024, que disciplina o contrato de seguro, pelo Decreto-Lei nº 73/1966, pela regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelas demais normas aplicáveis.

2.8. A solução contribui para a continuidade do serviço público, a proteção do erário, a previsibilidade orçamentária e a adequada gestão dos riscos patrimoniais, sem afastar o dever permanente da Administração de conservar o imóvel e adotar medidas preventivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, “c”, e 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de sociedade seguradora especializada e autorizada pela SUSEP para emissão e manutenção de apólice de seguro patrimonial multirrisco, com cobertura do imóvel e de seu conteúdo pelo período integral definido.

3.2. A solução inclui a análise e aceitação do risco, a emissão da apólice, a disponibilização das condições contratuais, o atendimento durante a vigência, a emissão de endossos quando formalmente necessários, a recepção de avisos de sinistro, a regulação das ocorrências e o pagamento das indenizações devidas.

3.3. A etapa de preparação compreende a confirmação das informações sobre o local de risco, a pesquisa de preços, a seleção da seguradora, a verificação da autorização perante a SUSEP e a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

3.4. Na emissão, a contratada deverá reproduzir fielmente na apólice os dados do segurado, o endereço, a data de início, a vigência, as coberturas, os limites, os percentuais e as franquias aceitos na proposta e previstos neste Termo.

3.5. Durante a vigência, a contratada deverá manter canais de atendimento acessíveis, orientar a Administração, registrar as comunicações, processar os endossos autorizados e prestar todo o suporte necessário em caso de sinistro.

3.6. A apólice, os endossos, os protocolos, as condições gerais, especiais e particulares e os documentos relativos a eventuais sinistros deverão ser preferencialmente produzidos e encaminhados em meio eletrônico com validade jurídica.

3.7. Ao final da vigência, o gestor e o fiscal deverão verificar a existência de sinistros ou pendências ainda em processamento e organizar os registros da execução. O término da apólice não prejudicará a regulação de evento coberto ocorrido durante sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	COBERTURAS	%	FRANQUIA
01	01	SERVIÇO	BÁSICA – INCÊNDIO, IDT, RAIOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA R\$ 2.000.000,00	10	2000,00
02	01	SERVIÇO	DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO R\$ 70.000,00	10	2.000,00
03	01	SERVIÇO	VIDROS / ANUNC. / LETREIROS/ ESPELHOS / MÁRMORES R\$ 5.400,00	10	1.000,00
04	01	SERVIÇO	TUMULTOS / GREVES / LOCKOUT R\$ 55.000,00	10	1.000,00
05	01	SERVIÇO	ROUBO / FURTO QUALIFICADO R\$ 50.000,00	15	2.000,00
06	01	SERVIÇO	PERDA / PAGAMENTO DE ALUGUEL R\$ 120.000,00	N	N
07	01	SERVIÇO	VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA R\$ 150.000,00	10	2.000,00
08	01	SERVIÇO	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS R\$ 150.000,00	10	1.000,00
09	01	SERVIÇO	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS R\$ 150.000,00	10	1500,00

4.1. A quantidade corresponde a 01 (uma) apólice de seguro patrimonial multirrisco. As nove linhas do quadro representam coberturas da mesma solução e não itens autônomos para adjudicação separada.

4.2. As coberturas, os limites máximos de indenização, os percentuais e as franquias reproduzem integralmente as condições definidas na contratação anterior e serão mantidos sem alteração nesta nova contratação.

4.3. A proposta e a apólice deverão contemplar o quadro completo. Não serão consideradas equivalentes as propostas que reduzam limites, substituam eventos, incluam sublimites, elevem franquias ou alterem percentuais.

4.4. As condições gerais, especiais e particulares da seguradora deverão ser compatíveis com a amplitude das coberturas solicitadas e não poderão esvaziar a finalidade do seguro por meio de exclusões incompatíveis.

4.5. O preço a ser comparado e julgado será o prêmio global da apólice, com todos os custos e tributos incluídos, não havendo formação de preço independente para cada cobertura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A futura contratada deverá ser sociedade seguradora autorizada a funcionar no território nacional e habilitada a operar no ramo compatível com o objeto, devendo possuir situação cadastral ativa perante a SUSEP na data da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

5.2. A comprovação da autorização e da regularidade será realizada por documento oficial ou consulta ao cadastro de entidades licenciadas da SUSEP, sem prejuízo de diligência da Administração para confirmar a autenticidade e a atualidade das informações.

5.3. A proposta comercial deverá identificar a seguradora, o número de registro ou autorização aplicável, o valor global do prêmio, a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a vigência pretendida e a confirmação expressa de atendimento integral às nove coberturas.

5.4. A proponente deverá anexar ou disponibilizar as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis ao produto ofertado e indicar, de forma clara, as regras de aviso, regulação e liquidação de sinistros.

5.5. Não serão aceitas exclusões, carências, sublimites, participações obrigatórias, percentuais ou franquias que reduzam ou modifiquem as especificações deste Termo. Eventual incompatibilidade deverá ser saneada antes da aceitação da proposta ou da apólice.

5.6. A vistoria do local de risco pela seguradora será facultativa e correrá às suas expensas, mediante prévio agendamento. A opção por não vistoriar o imóvel não autoriza alegação posterior de desconhecimento das informações disponibilizadas no processo.

5.7. É vedada a transferência da responsabilidade principal pelo risco segurado. Mecanismos de cosseguro ou resseguro admitidos pela regulamentação não afastarão a responsabilidade integral da contratada perante a Câmara nem poderão reduzir as coberturas contratadas.

5.8. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade operacional, o reduzido valor estimado em relação ao mercado segurador, a existência de seguradoras aptas a assumir integralmente o risco e a necessidade de responsabilidade contratual única.

5.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, especialmente a autorização e a situação ativa perante a SUSEP.

5.10. Não será exigida garantia contratual adicional, pois a própria apólice constitui o instrumento de transferência do risco e a contratada estará submetida à supervisão específica do mercado de seguros, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e", 40, §1º, II, e 115 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução terá início com o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento pela contratada, devendo a cobertura observar obrigatoriamente a data de início fixada em 15/09/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O local de risco será o imóvel situado na Rua Inácio Caetano, nº 490, Vila Abernêssia, Campos do Jordão/SP, CEP 12467-054, com a destinação institucional de sede da Câmara Municipal.

6.3. A cobertura permanecerá válida por 12 (doze) meses e abrangerá os eventos ocorridos dentro desse período, observadas as condições contratadas e a legislação aplicável.

6.4. A contratada deverá emitir e enviar a apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, em formato eletrônico com validade jurídica ou, se solicitado, também em via física.

6.5. A entrega deverá compreender a apólice completa, as condições gerais, especiais e particulares, os contatos para atendimento, o procedimento para comunicação de sinistro e os documentos necessários à compreensão da cobertura.

6.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone, e-mail, portal ou outro meio rastreável para esclarecimentos, emissão de segunda via, solicitação de endosso e comunicação e acompanhamento de sinistros.

6.7. Qualquer alteração material no imóvel, em sua utilização ou no conteúdo segurado será comunicada pela Administração para análise da necessidade de endosso. Nenhuma alteração produzirá efeitos sem formalização e ciência do gestor do contrato.

6.8. Ocorrido evento potencialmente coberto, a Administração comunicará o sinistro no menor prazo possível e fornecerá os documentos disponíveis. A seguradora deverá protocolar o aviso, orientar a instrução e iniciar as providências de regulação.

6.9. Quando necessária vistoria para a regulação do sinistro, a contratada deverá iniciá-la em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da comunicação, ressalvada impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.10. A manifestação sobre a cobertura, as solicitações de documentos complementares e a liquidação do sinistro deverão observar os prazos, os procedimentos e as consequências previstos na Lei nº 15.040/2024, nas normas da SUSEP e nas condições contratuais, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando juridicamente aplicável.

6.11. A contratada não poderá cancelar, suspender ou reduzir unilateralmente a cobertura fora das hipóteses expressamente admitidas pela legislação, devendo comunicar previamente qualquer fato capaz de afetar a eficácia da apólice.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal conferir a apólice, a proposta e os anexos, verificando o segurado, o endereço de risco, a vigência, as coberturas, os limites, os percentuais, as franquias e os canais de atendimento antes do recebimento definitivo.

7.3. Compete ao fiscal registrar ocorrências, acompanhar pedidos de correção, endossos e sinistros, verificar a manutenção das condições contratadas e atestar a documentação para pagamento.

7.4. Compete ao gestor controlar os prazos, a vigência, as comunicações formais, as pendências, as providências administrativas, a manutenção da habilitação e o planejamento da contratação subsequente.

7.5. As comunicações oficiais deverão ocorrer por meio que permita registro e rastreabilidade, preferencialmente e-mail institucional, protocolo eletrônico ou canal formal da seguradora.

7.6. A apólice, as condições contratuais, os endossos, os contatos, as notificações e os documentos de eventual sinistro deverão ser juntados ao processo e mantidos disponíveis ao gestor e ao fiscal.

7.7. A Análise de Riscos identificou 24 (vinte e quatro) riscos, sendo 15 (quinze) de probabilidade baixa e 9 (nove) de probabilidade moderada. As medidas preventivas e de contingência deverão orientar o acompanhamento da contratação.

7.8. O recebimento e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada por divergências, vícios, omissões, negativa indevida de cobertura ou descumprimento das obrigações assumidas.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A apólice será recebida provisoriamente pelo fiscal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado de sua entrega, para verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

8.2. A conferência abrangerá, no mínimo, a identificação do segurado, o endereço de risco, as datas de início e término, as nove coberturas, os limites de indenização, os percentuais, as franquias, as condições anexas e os canais de atendimento.

8.3. Constatada qualquer divergência, a contratada será notificada para corrigir, substituir ou complementar a apólice no prazo máximo de 05 (cinco)

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

dias úteis, às suas expensas e sem alteração do preço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou ateste equivalente, desde que a apólice esteja integralmente compatível com as condições contratadas.

8.5. Se a verificação não for concluída no prazo fixado sem justificativa formal, o recebimento definitivo será considerado realizado no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou incorreções.

8.6. A medição corresponderá à entrega e à aceitação da apólice com cobertura pelo período integral de 12 (doze) meses, não havendo medições mensais do prêmio.

8.7. A nota fiscal ou fatura do prêmio deverá ser apresentada após a entrega da apólice, contendo os dados necessários à liquidação da despesa e acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis.

8.8. A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura regularmente emitida, desde que a apólice tenha sido aceita e não haja pendência impeditiva.

8.9. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

8.10. Havendo erro na nota fiscal, divergência na apólice, ausência de documento ou irregularidade impeditiva, o prazo será suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

8.11. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, de acordo com o regime da contratada, a legislação aplicável e as orientações do setor contábil.

8.12. O pagamento do prêmio não implicará aceitação de redução de cobertura, renúncia ao direito de exigir correção ou afastamento das responsabilidades e sanções previstas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A seleção deverá buscar a proposta de menor preço global do prêmio, condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, da habilitação e das condições de execução.

9.2. A dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 poderá ser utilizada se o orçamento estimado permanecer dentro do limite legal e estiverem presentes a pesquisa de preços, a

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a habilitação e as demais peças do art. 72.

9.3. Se o orçamento não permitir a dispensa ou se a Administração considerar mais adequada a disputa ampla, deverá ser adotado procedimento licitatório compatível com a natureza comum do objeto.

9.4. A proposta deverá indicar o prêmio global, o prazo de validade, a descrição das coberturas, a confirmação dos limites, dos percentuais e das franquias, a vigência, o prazo de emissão e os canais de atendimento.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que omitam cobertura, apresentem limite inferior, alterem percentuais ou franquias, incluam condição incompatível, condicionem serviços essenciais a pagamento adicional ou provenham de seguradora sem situação ativa perante a SUSEP.

9.6. A habilitação compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira cabível, além da autorização de funcionamento e da regularidade perante a SUSEP.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a regularidade da seguradora, a autenticidade dos documentos, a compatibilidade do produto ofertado e a aderência das condições contratuais à proposta.

9.8. O item será adjudicado globalmente a uma única seguradora, não sendo admitida proposta parcial por cobertura.

9.9. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será observado quando juridicamente aplicável e desde que não comprometa a participação de seguradoras regularmente autorizadas a operar o produto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal de Campos do Jordão para o exercício de 2026.

10.2. A classificação orçamentária indicada para a despesa é 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral, sem prejuízo de confirmação ou ajuste pelo setor contábil competente.

10.3. Antes da contratação, deverá constar dos autos manifestação formal quanto à existência de dotação e disponibilidade financeira suficientes para o pagamento do prêmio.

10.4. A compatibilidade entre o orçamento estimado, o preço aceito e a disponibilidade orçamentária será verificada após a pesquisa de preços, antes da autorização da contratação.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

“O MELHOR DO MUNDO”
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Emitir a apólice em estrita conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita, sem reduzir ou modificar as coberturas, os limites, os percentuais ou as franquias.

11.2. Garantir o início da cobertura em 15/09/2026 e mantê-la válida pelo período integral de 12 (doze) meses.

11.3. Entregar a apólice e suas condições gerais, especiais e particulares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

11.4. Corrigir, substituir ou complementar, sem custo adicional, qualquer documento emitido em desconformidade com a proposta ou com este Termo.

11.5. Manter autorização e situação ativa perante a SUSEP e conservar todas as condições de habilitação durante a vigência.

11.6. Disponibilizar canais atualizados de atendimento e prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor, pelo fiscal e pelas unidades de controle.

11.7. Emitir endossos formalmente solicitados e juridicamente cabíveis, apresentando previamente eventual repercussão financeira ou técnica para análise da Administração.

11.8. Receber, protocolar e processar os avisos de sinistro, orientar a apresentação dos documentos, realizar a regulação e pagar as indenizações devidas nos limites e prazos aplicáveis.

11.9. Comunicar imediatamente qualquer fato capaz de afetar a validade, a continuidade ou a eficácia da cobertura.

11.10. Guardar sigilo sobre informações patrimoniais, documentos, imagens, registros e demais dados acessados em razão da contratação.

11.11. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos, custos de análise, vistoria, emissão, atendimento, regulação e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

11.12. Indenizar a Câmara pelos prejuízos decorrentes de eventos cobertos, observados os limites máximos de indenização, os percentuais, as franquias e as condições legalmente válidas da apólice.

11.13. Manter registro das comunicações e fornecer, quando solicitado, informações sobre o andamento de endossos, atendimentos e sinistros.

11.14. Cumprir a Lei nº 15.040/2024, a regulamentação securitária e as determinações legítimas da fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à avaliação e à emissão do risco, responsabilizando-se pela exatidão dos dados prestados.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

12.2. Emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço e encaminhá-la com antecedência suficiente para o início da cobertura em 15/09/2026.

12.3. Designar gestor e fiscal, disponibilizando-lhes a proposta, o Termo de Referência, a apólice, os anexos e os contatos da seguradora.

12.4. Conferir a documentação entregue, comunicar divergências e acompanhar sua correção antes do recebimento definitivo.

12.5. Efetuar o pagamento do prêmio após a entrega, a aceitação e o ateste da apólice, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

12.6. Comunicar à contratada qualquer alteração relevante no imóvel, em sua utilização ou no conteúdo segurado que possa repercutir nas condições do risco.

12.7. Adotar medidas ordinárias de conservação, prevenção e segurança do patrimônio, não utilizando a existência do seguro como substituição dos deveres de cuidado.

12.8. Comunicar eventual sinistro no menor prazo possível, preservar as evidências disponíveis, adotar medidas razoáveis para evitar o agravamento dos danos e apresentar os documentos solicitados.

12.9. Registrar as comunicações, acompanhar os prazos da regulação e contestar de forma fundamentada eventual divergência quanto à cobertura, à franquia ou ao cálculo da indenização.

13. ATENDIMENTO, REGULAÇÃO DE SINISTROS E CONFIDENCIALIDADE

13.1. A contratada deverá informar, na entrega da apólice, os canais e procedimentos para aviso de sinistro, atendimento emergencial, envio de documentos, solicitação de vistoria e acompanhamento da regulação.

13.2. O aviso de sinistro realizado pela Administração deverá gerar protocolo ou comprovação equivalente, com registro da data, do evento comunicado e das orientações iniciais prestadas.

13.3. A solicitação de documentos complementares deverá ser justificada, objetiva, relacionada ao evento e formalmente encaminhada, vedada a repetição injustificada de exigências já atendidas.

13.4. A seguradora deverá manifestar-se sobre a cobertura no prazo legal aplicável, observado o art. 86 da Lei nº 15.040/2024 e as hipóteses legais de suspensão, redução ou ampliação do prazo.

13.5. Reconhecida a cobertura, o pagamento da indenização ou o cumprimento da prestação securitária deverá ocorrer dentro do prazo legal e contratual, mediante memória de cálculo e indicação clara da franquia ou participação aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

13.6. Em caso de divergência, a contratada deverá fornecer os fundamentos técnicos, legais e contratuais da decisão e disponibilizar os documentos necessários ao exercício do direito de revisão pela Administração.

13.7. Providências emergenciais indispensáveis à proteção de pessoas, à contenção do dano ou à continuidade mínima dos serviços poderão ser adotadas pela Câmara, com preservação de registros e comunicação imediata à seguradora.

13.8. Os documentos e informações acessados pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para execução da apólice e regulação de ocorrências, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade estranha ao contrato.

13.9. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência e alcançará empregados, representantes, prestadores e demais agentes utilizados pela seguradora.

13.10. Os sinistros ocorridos durante a vigência continuarão sujeitos à regulação e à liquidação mesmo após o término da apólice, até a conclusão das obrigações correspondentes.

14. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O prêmio global será fixo e irredutível durante a vigência original de 12 (doze) meses.

14.2. Alterações nas condições do risco ou da apólice somente poderão ser formalizadas por endosso, precedido de solicitação ou anuência da Administração e de análise da eventual repercussão técnica, financeira e orçamentária.

14.3. A emissão de endosso não poderá reduzir as coberturas, os limites, os percentuais ou as franquias definidos neste Termo, salvo alteração superveniente expressamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

14.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legais, mediante demonstração do fato gerador, do nexos causal e do efetivo impacto sobre as obrigações contratadas.

14.5. O presente Termo não prevê renovação automática da apólice. A continuidade da cobertura após o término dependerá de novo planejamento ou de providência formal juridicamente admitida e devidamente instruída.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e na Análise de Riscos da contratação de seguro predial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

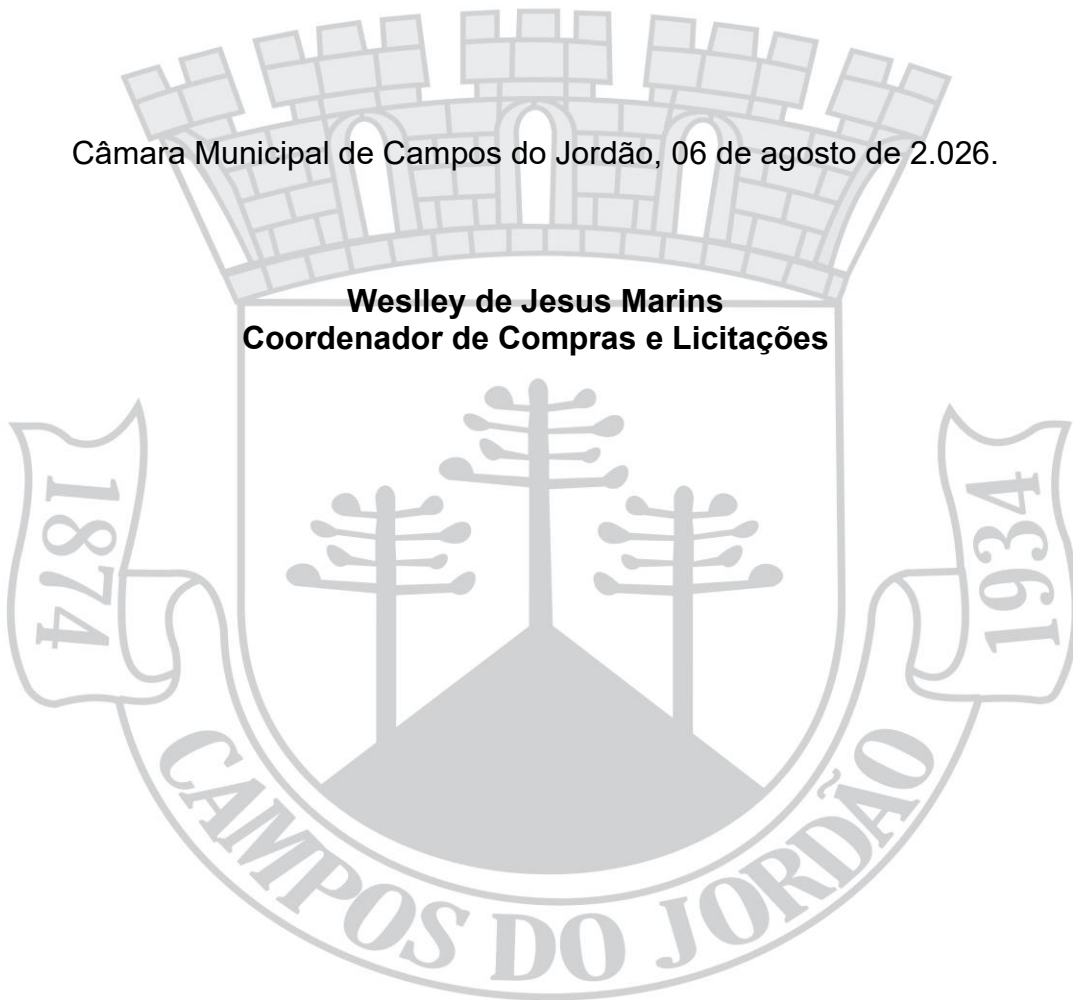
15.2. As exigências deverão ser interpretadas de modo a preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem admitir solução que reduza as coberturas, os limites, os percentuais ou as franquias definidos pela Administração.

15.3. A contratada ficará sujeita às notificações, sanções, multas, extinção contratual e demais consequências previstas no instrumento de contratação e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 15.040/2024, na regulamentação securitária, nos princípios aplicáveis e nas orientações jurídicas competentes.

15.5. A proposta, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a apólice, os endossos e as condições gerais, especiais e particulares integrarão a relação contratual e deverão ser interpretados de forma sistemática e compatível com este Termo.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 06 de agosto de 2.026.



Wesley de Jesus Marins
Coordenador de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ n° _____, para fins do procedimento de Dispensa Eletrônica n° ____/2026, realizado pela Câmara Municipal de Campos do Jordão, declara que:

A empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)?

() **SIM** - Declara que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II e dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente cabíveis.

() **NÃO** - Declara que não se enquadra como ME ou EPP, ou que incorre em algum dos impedimentos legais, não fazendo jus aos benefícios correspondentes.



_____, em _____ de _____ de 2.026.

Representante Legal
RG n° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Registro/autorização SUSEP: _____

OBJETO: fornecimento de apólice de seguro patrimonial multirrisco para o imóvel e conteúdo da Câmara Municipal de Campos do Jordão, com início da cobertura em 15/09/2026 e vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	COBERTURAS	%	FRANQUIA	PRÊMIO
01	01	SERVIÇO	BÁSICA – INCÊNDIO, IDT, RAIÓ, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA R\$ 2.000.000,00	10	2000,00	
02	01	SERVIÇO	DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO R\$ 70.000,00	10	2.000,00	
03	01	SERVIÇO	VIDROS / ANUNC. / LETREIROS/ ESPELHOS / MÁRMORES R\$ 5.400,00	10	1.000,00	
04	01	SERVIÇO	TUMULTOS / GREVES / LOCKOUT R\$ 55.000,00	10	1.000,00	
05	01	SERVIÇO	ROUBO / FURTO QUALIFICADO R\$ 50.000,00	15	2.000,00	
06	01	SERVIÇO	PERDA / PAGAMENTO DE ALUGUEL R\$ 120.000,00	N	N	
07	01	SERVIÇO	VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA R\$ 150.000,00	10	2.000,00	
08	01	SERVIÇO	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS R\$ 150.000,00	10	1.000,00	
09	01	SERVIÇO	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS R\$ 150.000,00	10	1500,00	

PRÊMIO GLOBAL DA APÓLICE: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Proposta válida por _____ dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o prêmio inclui todos os tributos, encargos, custos de análise, vistoria, emissão, atendimento, regulação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto; que as coberturas, os limites, os percentuais e as franquias correspondem exatamente ao Termo de Referência; e que serão anexadas as condições gerais, especiais e particulares do produto ofertado.

_____, em _____ de _____ de 2.026.

Representante Legal
RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

A empresa _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____ / _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada nesta data pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo em situação legalmente vedada;

e) Encontra-se de acordo com a legislação trabalhista e demais normas aplicáveis;

f) Conhece e concorda integralmente com as condições do Termo de Referência;

g) Possui autorização e situação ativa perante a SUSEP para operar o produto ofertado;

h) Comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere as declarações prestadas.

_____, em _____ de _____ de 2.026.

Representante Legal
RG nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para os devidos fins:

A empresa é optante pelo Simples Nacional?

() **SIM** - Declara que é regularmente optante pelo Simples Nacional e que faz jus ao tratamento tributário correspondente, responsabilizando-se pela exatidão desta informação.

() **NÃO** - Declara que não é optante pelo Simples Nacional, sujeitando-se às retenções tributárias cabíveis conforme seu regime de tributação.

O signatário declara possuir poderes de representação e compromete-se a informar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração desta situação, ciente das responsabilidades administrativas, tributárias, civis e penais decorrentes de informação falsa.

_____, em _____ de _____ de 2.026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2.026.



Representante Legal
RG nº _____